# Divulgação Ex-Ante de Custos e Encargos (Negociação de Ações)

## I. Introdução

A Capital Com Group Ltd (a "**Empresa**", "**nós**", "**Capital Com**") é uma Empresa de Investimento Cipriota (a "**CIF**"), regulada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre (a "**CySEC**") para a prestação de serviços de investimento e serviços auxiliares, ao abrigo da licença número 463/25, e registada na República de Chipre. A nossa morada comercial e sede social situa-se em Christaki Kranou, 66, 7º andar, City Tower, 4042 Germasogeia, Limassol, Chipre. A nossa sede social e endereço registado é em Christaki Kranou, 66, 7º andar, City Tower, 4042 Germasogeia, Limassol, Chipre.

## II. Objetivo

A presente Divulgação Ex-Ante de Custos e Encargos (a "**Divulgação**") presta-lhe informações sobre os custos e encargos estimados associados à negociação de ações com a Empresa.

Para efeitos da presente divulgação, "ações" designa valores mobiliários, tal como definidos no artigo 4.º, n.º 1, ponto 44, da Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros (a "**MiFID II**"), incluindo, entre outros, ações, American Depositary Receipts (os "**ADRs**"), Real Estate Investment Trusts (os "**REITs**"), Exchange-Traded Funds (os "**ETFs**"), Exchange-Traded Notes (os "**ETNs**") e Exchange-Traded Commodities (os "**ETCs**"). Tenha em atenção que as estruturas de custos podem variar consoante os tipos de instrumento.

É-lhe fornecida antes da execução de uma transação (ex-ante), em conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis. Esta Divulgação é revista e atualizada anualmente ou quando ocorre uma alteração material.

O objetivo da presente divulgação é:

- Informá-lo dos tipos de custos e encargos que podem ser aplicáveis;
- Identificar quem recebe esses custos — a Empresa ou terceiros;
- Explicar como esses custos são calculados;
- Indicar quando são cobrados;
- Apresentar ilustrações de custos agregados em termos monetários e percentuais;
- Demonstrar como os custos podem afetar o retorno do seu investimento.

Esta Divulgação aplica-se exclusivamente a transações de ações à vista (cash equity) e não abrange instrumentos derivados.

Os valores apresentados são estimativas baseadas em pressupostos razoáveis e em cenários de transação padrão. Os custos reais podem diferir consoante a dimensão da transação, a jurisdição, a moeda, o período de detenção e as condições de mercado.

## III. Enquadramento Legal

A Empresa está sujeita aos requisitos da MiFID II e das respetivas medidas de execução, conforme transpostos para o direito cipriota pela Lei relativa aos Serviços e Atividades de Investimento e aos Mercados Regulamentados de 2017, conforme alterada em cada momento (a "**Lei 87(I)/2017"**). A obrigação de prestar aos clientes informações pré-contratuais sobre custos e encargos decorre do artigo 24.º, n.º 4, da MiFID II, que exige que as empresas de investimento prestem aos clientes, com antecedência suficiente em relação à prestação de serviços de investimento, informações sobre todos os custos e encargos associados, relativos tanto ao serviço de investimento como ao instrumento financeiro. Esta obrigação aplica-se a clientes não profissionais e profissionais.

A metodologia detalhada e os requisitos de conteúdo da divulgação de custos e encargos encontram-se estabelecidos nos artigos 50.º e 51.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão (o "**Regulamento Delegado**"). O artigo 50.º do Regulamento Delegado especifica as categorias de custos que devem ser divulgadas, incluindo encargos pontuais e correntes, custos de transação e custos acessórios, tais como encargos de conversão cambial. O artigo 51.º do Regulamento Delegado prescreve os requisitos de formato, incluindo a obrigação de agregar os custos totais tanto em montante monetário como em percentagem, e de ilustrar o efeito cumulativo dos custos nos retornos do investimento ao longo do tempo.

Quando a Empresa atua como empresa recetora e transmite as ordens dos clientes a um corretor de execução terceiro, a Empresa mantém a plena responsabilidade pela exatidão e completude da divulgação de custos e encargos prestada aos clientes. Os custos incorridos ao nível do corretor de execução fazem parte dos custos totais que devem ser divulgados.

A presente divulgação é prestada em conformidade com estes requisitos antes da execução de qualquer transação de ações através da plataforma de negociação da Empresa. Não constitui aconselhamento de investimento.

## IV. Natureza e categorias de custos e encargos

Quando negoceia ações com a Capital Com, podem surgir custos de diferentes fontes. Para efeitos do artigo 50.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565, estes custos agrupam-se nas seguintes categorias:

- **Custos do Instrumento:** impostos legais, impostos do selo, FTT, taxas regulamentares de transação, taxas de liquidação, comissões de custódia de ADR e encargos semelhantes impostos pelo mercado, diretamente ligados ao instrumento financeiro.

- **Custos do Serviço:** margens adicionais cambiais (FX mark-ups) e comissões de transferência de ações aplicadas pela Capital Com relativamente ao serviço de investimento prestado.

Não existem encargos de entrada (abertura), de saída (encerramento), de custódia, de comissão ou outros encargos de serviço correntes aplicados pela Empresa relativamente aos serviços de mera execução. Os únicos encargos ao nível do serviço são os descritos na secção Custos do Serviço abaixo.

***1. Custos do Serviço (cobrados pela Capital Com)***

A Empresa cobra as seguintes comissões relacionadas com a execução e administração das suas transações:

- **Margem adicional de câmbio:**
  Se negociar uma ação numa moeda diferente da moeda base da sua conta, é necessária uma conversão cambial, que pode aplicar-se tanto na compra como na venda.

- **Comissão de transferência de ações**
  Se solicitar uma transferência de títulos para o exterior, pode ser aplicada uma comissão de transferência por cada posição transferida.

***2. Encargos e impostos de terceiros***

Alguns mercados, reguladores, custodiantes ou autoridades fiscais podem impor encargos legais sobre as transações de ações. Estes não são fixados pela Capital Com e podem incluir:

- Impostos do selo e impostos semelhantes;
- Impostos sobre Transações Financeiras (FTT);
- Taxas regulamentares de transação;
- Taxas de liquidação;
- Retenções na fonte; e
- Comissões de custódia de ADR/comissões repercutidas (quando aplicáveis)

## V. Como os custos afetam o seu investimento

Os custos e encargos reduzem o seu retorno global. Podem reduzir:

- o montante inicialmente investido (custos de entrada);
- o montante recebido na venda (custos de saída);
- o desempenho global ao longo do tempo.

Os custos são apresentados em termos monetários e em percentagem do valor do investimento. Aplicam-se independentemente de o seu investimento aumentar ou diminuir de valor. O efeito cumulativo dos custos ao longo do tempo é ilustrado nos cenários de custos agregados na Secção VIII da presente Divulgação, incluindo um cenário em que o retorno bruto do investimento é zero, demonstrando que os custos são incorridos independentemente do desempenho.

## VI. Custos e Encargos

### *1. Custos do Serviço*

| Tipo de Custo | Descrição | Método de Cobrança | Montante / % |
|---|---|---|---|
| **Margem adicional de câmbio** | Conversão cambial para transações em moeda diferente da moeda base. Aplicada tanto na compra como na venda, quando a conversão é necessária. | Por conversão | 0,40% do montante convertido |
| **Comissão de Transferência de Ações** | Transferência de títulos para o exterior, para outro corretor ou custodiante. | Por posição, mediante pedido | 50 EUR por posição |

## 2. *Encargos regulamentares, impostos e outros custos de terceiros (repercutidos)*

| Jurisdição | Encargo | Aplica-se a | Taxa | Informações Principais |
|---|---|---|---|---|
| **Estados Unidos** | Taxa de Transação da Secção 31 da SEC | Vendas de valores mobiliários cotados nos EUA | $20,60 por cada $1 000 000 de produto bruto de venda | Uma taxa regulamentar cobrada pela SEC para financiar a supervisão do mercado de valores mobiliários dos EUA. Cobrada nas transações de venda, com um mínimo de $0,01 A taxa aplicável é fixada anualmente pela SEC e está sujeita a alterações. Consulte a página de comissões da Empresa para conhecer a taxa atual. |
| **Estados Unidos** | Taxa de Atividade de Negociação da FINRA (TAF) | Vendas de valores mobiliários dos EUA | $0,000195 por ação | Uma taxa regulamentar que financia a supervisão dos corretores (broker-dealers) dos EUA pela FINRA. Cobrada nas transações de venda. Mínimo de $0,01, máximo de $9,79 por transação. Taxa sujeita a alterações pela FINRA |
| **Estados Unidos** | Taxa do Consolidated Audit Trail (Taxa CAT) | Compras e vendas de ações e ETFs cotados nos EUA | $0,000003 por ação | Uma taxa regulamentar que financia o sistema Consolidated Audit Trail, que regista e acompanha ordens e transações nos mercados de valores mobiliários dos EUA. Cobrada tanto nas transações de compra como de venda, repercutida ao nível da ordem. A taxa é fixada pelo comité de gestão do Plano |

| Jurisdição | Encargo | Aplica-se a | Taxa | Informações Principais |
|---|---|---|---|---|
| | | | | CAT NMS e está sujeita a alterações. |
| **Reino Unido** | Imposto do Selo / Stamp Duty Reserve Tax (SDRT) | Compras de ações de sociedades constituídas no Reino Unido | 0,50% | Um imposto do governo do Reino Unido sobre as compras de ações de sociedades constituídas no Reino Unido. Não se aplica a: ETFs, ADRs, ações cotadas no AIM, ações recém-emitidas (isenção de selo de 3 anos), nem a ações de sociedades não constituídas no Reino Unido, mesmo quando cotadas em bolsas do Reino Unido (p. ex., sociedades constituídas na Irlanda, nos EUA, em Jersey ou nas Caimão). |
| **Reino Unido** | Taxa do Panel on Takeovers and Mergers (Taxa PTM) | Compras e vendas superiores a £10 000 | £1,50 por transação | Uma taxa que financia o Painel de Ofertas Públicas de Aquisição do Reino Unido (UK Takeover Panel). Cobrada tanto nas transações de compra como de venda, quando o valor da transação excede £10 000. |
| **Irlanda** | Imposto do Selo Irlandês | Compras de ações de sociedades constituídas na Irlanda | 1,00% | Um imposto governamental sobre as compras de ações de sociedades constituídas na Irlanda. |
| **Irlanda** | Taxa do Painel de Ofertas Públicas de Aquisição da | Compras e vendas superiores a €12 500 | €1,25 | Uma taxa que apoia o Painel de Ofertas Públicas de Aquisição da Irlanda (Irish Takeover Panel). Cobrada tanto nas transações |

| Jurisdição | Encargo | Aplica-se a | Taxa | Informações Principais |
|---|---|---|---|---|
| | Irlanda (Taxa ITP) | | | de compra como de venda acima do limiar. |
| **França** | Imposto sobre Transações Financeiras Francês (FTT) | Compras de ações de sociedades francesas de grande capitalização elegíveis | 0,40% | Um imposto do governo francês sobre as compras de determinadas ações francesas de grande capitalização (capitalização bolsista > mil milhões de euros). A lista de sociedades abrangidas é publicada anualmente pelas autoridades fiscais relevantes. Se a ação não constar da lista, o FTT não se aplica. |
| **Itália** | Imposto sobre Transações Financeiras Italiano (FTT) | Compras de ações italianas elegíveis | 0,20% | Um imposto sobre as compras de determinadas ações italianas negociadas em mercados regulamentados. As sociedades isentas do FTT são publicadas anualmente pela autoridade fiscal italiana. |
| **Espanha** | Imposto sobre Transações Financeiras Espanhol (FTT) | Compras de ações de sociedades espanholas de grande capitalização elegíveis | 0,20% | Aplica-se a sociedades acima do limiar legal de capitalização bolsista (mil milhões de euros). A lista de sociedades abrangidas é publicada anualmente pelas autoridades fiscais relevantes. |
| **Mercados de ADR** | Comissão de Custódia de ADR | Detenção de ADRs / processamen | USD 0,01–0,05 por ADR, | Uma comissão cobrada pelo banco depositário pela administração de programas de ADR. Pode ser deduzida dos pagamentos de dividendos ou |

| Jurisdição | Encargo | Aplica-se a | Taxa | Informações Principais |
|---|---|---|---|---|
| | | to de dividendos | anualme nte | cobrada separadamente, consoante a prática do depositário. |

** As taxas estão sujeitas a alterações pela autoridade relevante.*

## VII. Retenções na Fonte sobre Dividendos

Quando detém ações ou ETFs, pode receber pagamentos de dividendos. Em muitas jurisdições, os pagamentos de dividendos estão sujeitos a retenção na fonte (WHT). Isto significa que o imposto pode ser deduzido antes de o dividendo lhe ser pago. As retenções na fonte são impostas pelas autoridades fiscais relevantes e não são cobradas pela Capital Com. Não estão incluídas nas ilustrações de custos de negociação agregados abaixo, uma vez que dependem da residência fiscal individual, da elegibilidade ao abrigo de convenções fiscais e das circunstâncias pessoais.

A Capital Com não presta serviços de recuperação de impostos.

A taxa aplicável depende de:

- O país da sociedade emitente;
- O tipo de título (p. ex., ações ou REITs);
- O seu país de residência fiscal;
- Ter sido apresentada uma convenção fiscal válida ou um formulário de declaração (quando aplicável).

| País do Ativo | WHT sobre Ações | WHT sobre REITs | Notas |
|---|---|---|---|
| **França** | 25% (normal) | 15% | - |
| **Alemanha** | 26,38% | 15% | - |
| **Irlanda** | 25% (normal) | 20% | - |

| País do Ativo | WHT sobre Ações | WHT sobre REITs | Notas |
|---|---|---|---|
| **Itália** | 26% | 26% | - |
| **Países Baixos** | 15% | 15% | - |
| **Noruega** | 25% | 25% | - |
| **Espanha** | 19% | 19% | - |
| **Suécia** | 30% | 30% | - |
| **Reino Unido** | 0% | 20% | - |
| **EUA** | 10% / 15% / 30% | 10% / 15% / 30% | Depende da apresentação de um W-8BEN válido e da elegibilidade ao abrigo de convenções fiscais |

***Nota:*** *As taxas estão sujeitas a alterações e podem variar consoante as circunstâncias individuais e a documentação apresentada. A retenção na fonte reduz o montante líquido de dividendos que recebe e, por conseguinte, afeta o seu retorno global.*

## VIII. Ilustrações de Custos Agregados

As ilustrações abaixo mostram o impacto estimado dos custos no seu investimento em três cenários: um retorno positivo, um retorno nulo e um retorno negativo. Tal demonstra que os custos se aplicam independentemente do desempenho do investimento.

Determinados custos de terceiros, tais como as comissões de custódia de ADR e as retenções na fonte, não estão incluídos nas ilustrações agregadas, uma vez que dependem de fatores específicos do instrumento e do perfil de detenção do cliente.

### 1. Cenário A - Sem Conversão Cambial

| Elemento | Valor |
|---|---|
| **Montante do Investimento** | 10 000 EUR |

| Elemento | Valor |
|---|---|
| **Período de Detenção** | 6 meses |
| **Jurisdição Aplicável** | Alemanha |
| **Impostos / Taxas Aplicáveis** | Nenhum (não existe imposto do selo alemão; as ações alemãs não estão, em geral, sujeitas a FTT) |

*A Taxa PTM de £1,50 não se aplica neste cenário, uma vez que se assume que o valor da transação em GBP é inferior ao limiar de £10 000 às taxas de câmbio em vigor. Os Clientes devem ter em atenção que esta taxa pode ser aplicável em função das taxas de câmbio no momento da execução.*

## Custos de Entrada

| Componente de Custo | Montante | % do Investimento |
|---|---|---|
| Imposto do Selo | 0 EUR | 0,00% |
| Outros Encargos Regulamentares | 0 EUR | 0,00% |
| **Custos de Entrada Totais** | **0 EUR** | **0,00%** |

## Custos de Saída

| Componente de Custo | Montante | % do Investimento |
|---|---|---|
| Encargos Regulamentares de Venda | 0 EUR | 0,00% |
| **Custos de Saída Totais** | **0 EUR** | **0,00%** |

## Impacto Agregado Total

| Cenário | Retorno Positivo ( +5%) | Retorno Nulo (0%) | Retorno Negativo (-5%) |
|---|---|---|---|
| **Valor Final Bruto** | 10 500 EUR | 10 000 EUR | 9 500 EUR |

| Cenário | Retorno Positivo ( +5%) | Retorno Nulo (0%) | Retorno Negativo (-5%) |
|---|---|---|---|
| **Custos Totais** | 0 EUR | 0 EUR | 0 EUR |
| **Valor Final Líquido Após Custos** | 10 500 EUR | 10 000 EUR | 9 500 EUR |
| **Redução do Rendimento (RiY)** | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

***Nota:*** *A Redução do Rendimento (RiY) é calculada da seguinte forma: RiY = (Custos Agregados Totais / Montante do Investimento) × 100 = 0 EUR / 10 000 EUR = 0,00% em todos os cenários de retorno. Nos serviços de mera execução sem comissões correntes, os custos são fixos em termos absolutos e, por conseguinte, representam a mesma percentagem do investimento inicial, independentemente do desempenho. A redução efetiva do retorno anualizado variará consoante o período de detenção e o desempenho realizado.*

## 2. Cenário B - Com Conversão Cambial

| Elemento | Valor |
|---|---|
| **Montante do Investimento** | 10 000 EUR |
| **Moeda Base** | EUR |
| **Moeda do Instrumento** | USD (assumido) |
| **Período de Detenção** | 6 meses |
| **Jurisdição Aplicável** | Reino Unido |
| **Impostos / Taxas Aplicáveis** | Imposto do Selo do Reino Unido (SDRT) – 0,50% na compra |

### Custos Cambiais e Outros Custos

| Componente de Custo | Montante | % do Investimento |
|---|---|---|
| Conversão Cambial (Entrada — compra) | 40 EUR | 0,40% |
| Conversão Cambial (Saída — venda) | 40 EUR | 0,40% |

| Componente de Custo | Montante | % do Investimento |
|---|---|---|
| Imposto do Selo / SDRT | 50 EUR | 0,50% |
| **Custos Totais** | **130 EUR** | **1,30%** |

### Impacto Agregado Total

| Cenário | Retorno Positivo ( +5%) | Retorno Nulo (0%) | Retorno Negativo (-5%) |
|---|---|---|---|
| **Valor Final Bruto** | 10 500 EUR | 10 000 EUR | 9 500 EUR |
| **Custos Totais** | 130 EUR | 130 EUR | 130 EUR |
| **Valor Final Líquido Após Custos** | 10 370 EUR | 9 870 EUR | 9 370 EUR |
| **Redução do Rendimento (RiY)** | 1,30% | 1,30% | 1,30% |

***Nota:*** *A Redução do Rendimento (RiY) é calculada da seguinte forma: RiY = (Custos Agregados Totais / Montante do Investimento) × 100 = 130 EUR / 10 000 EUR = 1,30% em todos os cenários de retorno. Nos serviços de mera execução sem comissões correntes, os custos são fixos em termos absolutos e, por conseguinte, representam a mesma percentagem do investimento inicial, independentemente do desempenho. A redução efetiva do retorno anualizado variará consoante o período de detenção e o desempenho realizado.*

***Nota sobre o período de detenção:*** *As ilustrações acima assumem um período de detenção de seis meses. Nos serviços de mera execução sem comissões correntes, o custo absoluto em termos monetários é fixo, independentemente do tempo de detenção da posição. No entanto, a Redução do Rendimento (RiY) anualizada variará: quanto mais longo for o período de detenção, menor será o impacto anualizado dos custos. Por exemplo, o mesmo custo de entrada de 50 EUR num investimento de 10 000 EUR representa uma RiY anualizada de 1,00% em 6 meses, 0,50% em 12 meses e 0,25% em 24 meses.*

## 3. Pressupostos técnicos

- Os exemplos ilustrativos assumem uma transação padrão de compra e venda ao longo do período de detenção especificado.
- Não são assumidas comissões correntes de custódia, gestão ou consultoria; a Empresa não cobra tais comissões.

- Assume-se que o montante total do investimento é aplicado no momento da compra.
- São aplicados todos os custos de entrada e de saída aplicáveis.
- No Cenário B, a conversão cambial é aplicada a 0,40% tanto na compra como na venda.
- Os custos reais podem variar consoante as condições de mercado, o local de execução, o tipo de instrumento e as características da transação.

## IX. Quando e onde são apresentadas as comissões?

As comissões são-lhe apresentadas antes da execução de qualquer transação, em conformidade com o requisito previsto no artigo 24.º, n.º 4, da MiFID II de prestar informações com antecedência suficiente em relação à prestação de serviços de investimento. Especificamente, as comissões são apresentadas:

- Através da plataforma, antes de colocar uma ordem; e
- No ecrã de confirmação da ordem, após a execução.

## X. Divulgação Ex-Post de custos e encargos

A Divulgação Ex-Post de Custos e Encargos será prestada anualmente num suporte duradouro. Detalhará os custos e encargos efetivamente incorridos durante o período de reporte.

## XI. Incentivos (Artigo 24.º, n.º 9, da MiFID II)

A Empresa não aceita nem retém quaisquer comissões, remunerações ou benefícios monetários ou não monetários do corretor de execução terceiro ou de qualquer outro terceiro relativamente à execução de ordens de clientes em ações. Não existem acordos de pagamento por fluxo de ordens (PFOF), reembolsos ligados ao volume, nem acordos de incentivos que possam entrar em conflito com a obrigação da Empresa de atuar no melhor interesse dos clientes.

Quaisquer juros auferidos sobre os saldos dos clientes são retidos pela Empresa e não são creditados aos clientes. Não são devidos juros aos clientes sobre o numerário detido em instituições de crédito.

A Empresa pode pagar um valor fixo a terceiros ao abrigo de acordos de parceria. Esses pagamentos não estão ligados a volumes de negociação, a receitas geradas pelos clientes, nem a aberturas de contas. Não constituem um custo direto para o cliente e não estão incluídos nas tabelas de custos agregados acima.

A Empresa mantém mecanismos organizativos para assegurar o cumprimento da sua obrigação de atuar de forma honesta, imparcial e profissional, de acordo com os melhores interesses dos clientes. Estão disponíveis mais informações na Política de Conflitos de Interesses da Empresa, disponível no website da Empresa.

## XII. Informações importantes

O valor dos investimentos pode tanto subir como descer. Pode receber menos do que o seu investimento original ou perder a totalidade do valor do seu investimento inicial. O desempenho passado não é um indicador fiável de resultados futuros. As flutuações das taxas de câmbio podem afetar negativamente o retorno global do seu investimento.

Esta Divulgação é prestada exclusivamente para fins informativos e ilustrativos. Os custos e encargos apresentados são estimativas baseadas em pressupostos e podem não refletir as circunstâncias individuais de cada cliente. Os custos efetivamente incorridos podem diferir.

Esta Divulgação não constitui material de marketing, aconselhamento de investimento ou uma recomendação, e não é adequada para fins fiscais, jurídicos ou contabilísticos.

## Anexo 1 - Definições

"**ADRs**" designa American Depository Receipts (recibos de depósito americanos).

"**CIF**" designa uma Empresa de Investimento Cipriota.

"**Cliente(s)**" ou "**si**" designa a pessoa singular ou coletiva, ou a união de pessoas ou o conjunto patrimonial desprovido de personalidade jurídica, que sejam clientes da Capital Com.

"**Empresa**" ou "**nós**" ou "a **Capital Com**" designa a Capital Com Group Ltd.

"**Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre**" ou a "Comissão" **ou a** "**CySEC**" designa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre (Cyprus Securities and Exchange Commission).

"**Regulamento Delegado**" designa o Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão que completa a MiFID II.

**"ETCs"** designa Exchange Traded Commodities.

**"ETFs"** designa Exchange Traded Funds.

**"ETNs"** designa Exchange Traded Notes.

"**Lei 87(I)/2017**" designa a Lei relativa aos Serviços e Atividades de Investimento e aos Mercados Regulamentados de 2017.

**"MiFID II"** designa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE.

"**Redução do Rendimento**" ou "**RiY**" designa a redução percentual anualizada do retorno do investimento imputável a custos e encargos, expressa em conformidade com o artigo 51.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão.

**"REITs"** designa Real Estate Investment Trusts (fundos de investimento imobiliário).

"**Ações**" ou "**ações**" designa valores mobiliários, tal como definidos no artigo 4.º, n.º 1, ponto 44, da MiFID II, incluindo, entre outros, ações, ADRs, ETFs, ETNs e ETCs. A Empresa comercializa os Valores Mobiliários sob a designação comercial "Ações".